

## O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA AGROALIMENTAR DE SANTA CATARINA

Pesquisador(es): SOARES, Luan Carlos; SOARES, Petrick Anderson

Curso: Direito

Área: Direito Ambiental e Constitucional

Resumo: A Constituição da República Federativa do Brasil elevou o Direito Ambiental ao nível constitucional, garantindo o direito à propriedade desde que respeitada a sua função social, na qual ingressa o meio ambiente equilibrado. A indústria agroalimentar é de extrema importância para o aspecto socioeconômico do Estado. Porém, enfrenta limitações na legislação ambiental. A preocupação com o binômio conflitivo entre livre produção e garantia ambiental é inerente ao Estado Democrático de Direito. A Constituição sugere, para fins de cumprimento ao mandamento do seu artigo 226, o respeito à sustentabilidade, a qual se consubstancia no sentido de garantir o proveito ambiental de maneira adequada às presentes e futuras gerações. Verifica-se, então, que a legislação ambiental tem como norte a sustentabilidade, ao passo que, entretanto, geram limitações às empresas em geral, notadamente do setor agroalimentar, tendo em vista os impactos por ele gerados. Busca-se, então, analisar a aplicabilidade da legislação em contraponto com a produtividade, a fim de verificar até que ponto as limitações legislativas não causam efetivos prejuízos com benefícios reduzidos.

Palavras-chave: Sustentabilidade. Direito Ambiental. Constitucionalismo Ambiental.

E-mails: [luansoares.hd@gmail.com](mailto:luansoares.hd@gmail.com) / [petrick.soares@unoesc.edu.br](mailto:petrick.soares@unoesc.edu.br)

